



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º, DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI.

DANIEL MORALES DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - O caput do Art. 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piratini, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Câmara realizará as suas reuniões em sua sede oficial, à Rua Bento Gonçalves, nº 6.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de Setembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE